



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / 2025**

*Emenda referente ao Objetivo 7, Estratégia 7.7 do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei 2.614/2024.*

Acrescenta-se trecho ao **Objetivo 7, Estratégia 7.7** do Substitutivo ao Projeto de Lei, alterando-se para a seguinte redação:

Estratégia 7.7. Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da educação digital e midiática, nas três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital - **com atenção especial à garantia dos direitos humanos e do bem comum, e às relações entre as tecnologias e a cidadania.**

**JUSTIFICATIVA**

A inserção da expressão "com atenção especial à garantia dos direitos humanos e do bem comum, e às relações entre as tecnologias e a cidadania" é fundamental para conferir um marco ético-político essencial à estratégia pedagógica. Sem essa especificação, o desenvolvimento da educação digital e midiática correria o risco de reduzir-se a uma abordagem puramente técnica ou instrumental, focada apenas no domínio operacional de ferramentas e linguagens.

Ao incluir essa premissa, a estratégia explicita que o propósito final da educação digital transcende a aquisição de competências individuais, orientando-se pela



\* C D 2 5 7 2 3 7 5 0 2 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –  
PSOL/RJ

formação de cidadãos conscientes e críticos. A referência aos direitos humanos e ao bem comum atua como um filtro ético indispensável, direcionando o uso das tecnologias para a promoção da dignidade humana, da justiça social e dos interesses coletivos, em contraposição a lógicas individualistas, mercadológicas ou de violação de direitos.

Da mesma forma, ao destacar as relações entre as tecnologias e a cidadania, a redação reforça que o ambiente digital é um espaço de poder e disputa política, exigindo uma formação que capacite os estudantes a compreenderem e atuarem criticamente sobre como as tecnologias influenciam a vida democrática, a participação social e a garantia de direitos.

Dessa forma, a alteração garante que a educação digital seja concebida como um componente vital para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democraticamente fortalecida.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257237502400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Apresentação: 28/10/2025 09:02:40.220 - PL261424  
PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 2 5 7 2 3 7 5 0 2 4 0 0 \*

ESB n.948/2025